



Prefeitura Municipal de Sebastião Laranjeiras

Rua Dois de Maio, 453, Centro, Sebastião Laranjeiras-BA., CEP: 46.450-000

CNPJ.: 13.982.616/0001-57

Fone/Fax.: (77) 3668 2243 / 3668 2163

DECRETO Nº.: 028, DE 23 DE JULHO DE 2020.

Convalida todos os Atos Administrativos emitidos por esta Administração Pública, cuja matéria se trata da “Situação de Emergência” instalada em todo o território do Município de Sebastião Laranjeiras-BA., decorrente da Doença Infecciosa Viral Humana pelo vírus Sars-CoV-2, o novo Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SEBASTIÃO LARANJEIRAS, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Sebastião Laranjeiras-BA, e com fundamento no Inciso II, §1º., do Art. 6º. da Lei Federal 8.080/1990, bem como Art. 1º., Inc. III e Art. 6º. da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

- **CONSIDERANDO** o perfeito entendimento por parte de todos os Departamentos de Saúde Pública e de Fiscalização em âmbito Municipal, Estadual e Federal;

- **CONSIDERANDO** a preocupação com a correta classificação da situação de emergência declarada:

RESOLVE:

Art. 1º. Acrescentar, no que couber, em todos os Atos Administrativos emitidos por esta Administração Pública, até a presente data, que tratam da matéria de “Situação de Emergência” decorrente da Doença Infecciosa Viral Humana pelo vírus Sars-CoV-2, o novo Coronavírus (COVID-19), o texto **bem como a de calamidade pública**, após o termo **emergência**.

Art. 2º. Todos os Atos Administrativos que tratam da matéria de emergência e calamidade pública decorrente da Doença Infecciosa Viral Humana pelo vírus Sars-CoV-2, o novo Coronavírus (COVID-19), emitidos até a presente data, por esta Administração Municipal passa a ser regido pela **Classificação e Codificação Brasileira de Desastres (Cobrade) nº.: 1.5.1.1.0 – Doenças Infecciosas Virais**.

Art. 3º. Ficam convalidados as demais informações regulamentadas por cada Ato Administrativos, emitidos até a presente data, cuja natureza da Matéria é a mesma aqui tratada.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a cada Ato Administrativo alterado por este decreto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sebastião Laranjeiras – BA., em 23 de julho de 2020.



Josielton de Castro Muniz
Prefeito